



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.356

Autoriza alvará de funcionamento para ponto comercial de propriedade de Vicente de Paula e Cia Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o alvará de funcionamento para ponto comercial de propriedade do sr. Vicente de Paula e Cia Ltda., localizada na Rua Vereador Horácio de Paiva, 45, Bairro Santa Angêla.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 31 de outubro de 1988


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

(*) Publicada novamente por ter saído com incorreções.
Jornal da Cidade, edição nº 132, de 13-11-88.